

# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO Nº 803, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

**INSTITUI A POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 em especial as previsões que alcançam a administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessária adequação da Câmara Legislativa de Esteio à Lei Geral de Proteção de Dados;

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.** Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica instituída a presente política de proteção de dados no âmbito da Câmara Legislativa de Esteio, visando informar e dar ciência a quem interessar possa acerca das práticas da Câmara Municipal de Esteio com relação à coleta, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais relacionados ao acesso de terceiros que acessam e/ou interagem com o órgão.

**Art. 2º.** A Câmara Municipal de Esteio realiza Tratamentos de Dados Pessoais de titularidade da:

I – sociedade, visando a segurança de acessos às suas dependências e retorno das demandas submetidas à Casa Legislativa;

II – servidores e vereadores, visando a manutenção das obrigações legais;

III – fornecedores, para fins de atendimento à legislação pátria e regularidade das contratações.

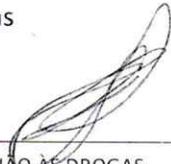
**Parágrafo Único.** Em razão da manipulação dos dados, a Câmara Municipal de Esteio determina todas as suas ações a partir de uma premissa de respeito e atenção com a privacidade e segurança dos mesmos.

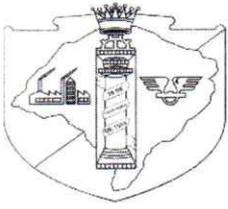
**Art. 3º.** A Câmara Legislativa de Esteio poderá coletar dados pessoais de titulares das seguintes maneiras:

### **O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

  
DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

I - Dados fornecidos pelo titular através do formulário de controle de visitantes na recepção do órgão, através da apresentação de documentos e formulários junto ao setor de Recursos Humanos, para fins de contratação de terceiros ou ainda em formulário eletrônico em nosso website.

II - Dados coletados automaticamente através de diagnósticos de uso e desempenho do website, através de integração de aplicações de tecnologia.

**Parágrafo Único.** Utilizamos os dados pessoais em constante observância às bases legais que autorizem o seu uso e à finalidade a que se destina, de forma proporcional às atividades de Tratamentos de Dados Pessoais que iremos executar.

**Art. 4º.** São direitos dos titulares dos dados, o exercício de, a qualquer momento:

I - Optar pela não divulgação dos seus dados pessoais, contudo, alguns desses dados poderão ser necessários para possibilitar a concretização de solicitações perante a Câmara Municipal de Esteio, restringindo o acesso em determinadas formas de atendimento ou ainda provimento em cargo público;

II - O titular poderá solicitar, mediante requisição prévia, informações sobre o uso e operação que realizamos com os seus dados, solicitando ainda explicações e orientações com o setor responsável da Casa.

III - O titular poderá questionar a existência ou não do tratamento de seus dados, bem como solicitar uma cópia dos dados pessoais que a Câmara possui sobre o mesmo;

V - Solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, apresentando documentos pertinentes para a validação dos novos dados fornecidos;

VI - O titular poderá solicitar a eliminação, o bloqueio ou a anonimização dos seus dados pessoais informados quando forem tidos como desnecessários, excessivos, tratados em desconformidade com o disposto na legislação sobre proteção de dados pessoais ou, ainda, quando foram coletados com base no seu consentimento;

VII - Quando ocorrer tratamento de dados sem o consentimento do titular ou quando o mesmo entender que isso causa impacto aos seus direitos e liberdades fundamentais, há possibilidade de contestar a forma e razão pela qual efetuamos os Tratamentos dos seus Dados Pessoais;

VIII - O titular tem o direito de revogar o seu consentimento, no entanto, isso não afetará a legalidade de qualquer tratamento realizado com seus dados antes da revogação.

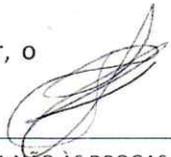
**§ 1º.** A Câmara Legislativa de Esteio se reserva ao direito de solicitar os Dados de Identificação, Autenticação e Contato do titular para garantir o exercício dos direitos descritos neste artigo sobre dados pessoais de sua titularidade ou de pessoas que o mesmo, de forma legítima e comprovada, representa.

**§ 2º.** Para qualquer solicitação relacionada a esta política e os dados do titular, o mesmo deverá realizar requerimento por escrito perante a Casa Legislativa.

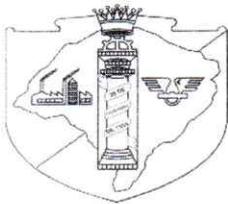
### **O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)



DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

**§ 3º.** O requerimento não significa que a Câmara Legislativa de Esteio deverá acatar a oposição, caso haja razão relevante para a sua manutenção, como eventual obrigação legal ou regulatória de retenção de dados ou necessidade de preservação destes para resguardo de direitos e atividade de legítimo interesse do órgão.

**§ 4º.** Todos os dados coletados serão excluídos se assim solicitado, salvo se houver razão relevante para a sua manutenção, como eventual obrigação legal ou regulatória de retenção de dados ou necessidade de preservação destes para resguardo de direitos e atividade de legítimo interesse da Câmara Legislativa de Esteio.

**Art. 5º.** Todos os procedimentos adotados internamente estão de acordo com a Lei Federal 13.709/2018, que determina o regramento, limites e orienta procedimentos, em especial as previsões do Capítulo IV, que trata da aplicação das regras pelo do Poder Público.

**Art. 6º.** Caberá ao departamento de comunicação da Casa Legislativa dar publicidade ao regramento ora instituído através de linguagem simples e acessível à sociedade em geral e as pessoas relacionadas no Art. 2º.

**Art. 7º.** É vedado o compartilhamento de dados de terceiros pela Câmara Municipal de Esteio, independente da modalidade, exceto:

I - em casos de solicitação por ordem judicial, do Ministério Público e de autoridade policial;

II - para atendimento à procedimento administrativo inerente a atividade desenvolvida ou finalidade ligada ao funcionamento da Casa.

**Parágrafo Único.** A Câmara Municipal de Esteio não compartilha dados pessoais para nenhum tipo de empresa ou organização internacional.

**Art. 8º.** A Câmara Legislativa de Esteio deverá fazer uso das melhores práticas organizacionais e de segurança destinadas a proteger os dados pessoais nas estações físicas e digitais de trabalho.

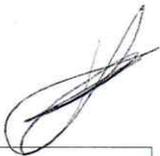
**Parágrafo Único.** Para garantir a maior segurança possível aos seus dados pessoais, a Câmara Municipal de Esteio adota práticas relativas à prevenção de vazamento de informações, realização periódica de testes e varreduras para detecção de vulnerabilidades, proteção contra softwares maliciosos, controles de acesso e de segmentação da rede de computadores e etc.

**Art. 9º.** Os dados informados à Câmara Municipal de Esteio serão armazenados pela Casa enquanto o titular permitir, a fim de possibilitar o atendimento das demandas

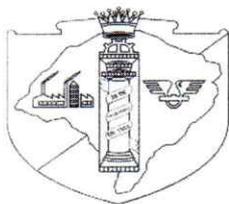
### **O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)



DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

propostas, realizar a guarda das solicitações em caso de fiscalização e utilidade pública pelo tempo que for necessário para cumprir com as finalidades para as quais foram tratados, inclusive para fins de cumprimento de quaisquer obrigações legais, contratuais, de prestação de contas ou requisição de autoridades competentes.

**Parágrafo Único.** O titular pode solicitar a exclusão dos seus dados e/ou do seu cadastro junto à Câmara Legislativa, a menos que a sua manutenção seja necessária para cumprimento das finalidades para as quais os dados foram coletados, obrigações legais, contratuais, de prestação de contas ou requisição das autoridades competentes.

**Art. 10º.** A Câmara Municipal de Esteio manterá canal de contato com a população em geral para fins de atendimento sobre qualquer tipo de ocorrência e/ou pedidos de orientação e/ou curiosidades e/ou sugestões e/ou comentários e/ou críticas sobre os Tratamentos de Dados Pessoais que realiza.

**Parágrafo Único.** Os canais de contato deverão ser facilitados em meio físico e digital, devendo o setor de comunicação do órgão viabilizar a divulgação.

**Art. 11º.** A Câmara Municipal de Esteio deverá atuar continuamente para aprimorar os formatos de tratamentos de dados pessoais e os sistemas.

**Parágrafo Único.** Caso sejam feitas alterações relevantes que necessitem de um novo consentimento do titular sobre algum tratamento de dados pessoais, a Câmara Municipal de Esteio notificará todos os titulares anterior ao cadastramento dos dados.

**Art. 12º.** A Presente política deverá passar por revisões anuais, visando acompanhar os processos vigentes na Casa e alterações relacionadas à tecnologia.

**Parágrafo Único.** Outras novas atividades que demandem a execução dos Tratamentos de Dados Pessoais pela Câmara Municipal de Esteio porventura não relatadas acima serão devidamente incluídas nesta Política e informadas aos titulares dos dados pessoais.

**Art. 13º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação..

Câmara Municipal de Esteio, 20 de outubro de 2021.

  
**FERNANDA FERNANDES**  
**PRESIDENTE**

Registre-se. Publique-se.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97